

Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI № 4.464, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a2021", a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "1203 – CONSTRUÇÃO SEDE IPREV", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
	1203-Manutenção das	5003 – Construção da Sede IPREV	
IPREV	Atividades		426.700,26
	Administrativas Gerais		
TOTAL			426.700,26

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 4.4.11 de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 426.700,26 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos reais e vinte e seis centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	04	Instituto de Previdência dos Servidores	
		Municipais de Três Pontas	
Unidade	02	Núcleo de Administração e Finanças	
Subunidade	01	Núcleo de Administração e Finanças	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1203	Manutenção das Atividades Administrativas	
		Gerais	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

Proj/Atividade	5003	Construção Sede IPREV	
Conta	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	426.700,26
Econômica			
Total			426.700,26

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a reserva administrativa do IPREV na fonte 103 do TCE/MG, através de recursos aplicados no fundo Caixa FI Brasil IMA-B Títulos Públicos RF LP, c/c 149-3 da Caixa Econômica Federal Agência 157, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o IPREV, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 11 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES Procurador-Geral